

## CHAMADA PÚBLICA 05/2021

# PROGRAMA INSTITUCIONAL BOLSA-TÉCNICO

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) divulga a presente Chamada Pública e convida as Instituições de Ensino Superior Públicas, Instituições de Ensino Superior Privadas e Institutos de Pesquisa de natureza pública, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

### 1. OBJETIVO

1.1 Conceder bolsas para suprir a necessidade de profissionais especializados nos laboratórios multiusuários das instituições de ensino superior e de pesquisa do Estado do Paraná, com no mínimo três programas *stricto sensu* acadêmico ou profissional visando potencializar o desenvolvimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

1.2 O Programa Bolsa-Técnico incorpora a construção estrutural de Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPIs), que vem sendo fomentada pela Fundação Araucária, com o objetivo de buscar uma articulação mais intensa dos atores do Sistema Regional de Inovação do Paraná e a mobilização dos ativos reunidos no espaço Paranaense em torno dos desafios ligados ao desenvolvimento do território.

1.3 O Programa tem por objetivo proporcionar suporte à atuação da pesquisa, ensino, extensão e inovação, nos laboratórios multiusuários, possibilitando a melhoria e modernização da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica das instituições de pesquisa do Paraná em todas as áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) ou que apontam aderência a algum dos ecossistemas de inovação e áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia, e das áreas transversais, a saber:

Áreas prioritárias do CCT-Paraná:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia.

Áreas transversais:

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital

### 2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Para a Chamada serão destinados R\$ 3.780.000,00 (três milhões, setecentos e oitenta mil reais) pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual 12.020/98 alterada pela Lei Estadual 15.123/06, divididos entre as propostas qualificadas das instituições proponentes. Serão concedidas até 105 (cento e cinco) bolsas para profissionais com nível superior no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O período de bolsa será de até 18 meses.

2.2 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2021.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DAS BOLSAS

**3.1 Nível Superior (NS):** Profissional com curso completo de graduação, priorizando aluno matriculado em programa de pós-graduação *Stricto Sensu*, para exercer atividades técnicas de nível superior envolvendo técnicas e métodos específicos.

**3.2 Os valores e a duração das bolsas serão os seguintes:**

| <b>Nível de Formação</b> | <b>Valor Mensal</b> | <b>Duração</b> |
|--------------------------|---------------------|----------------|
| Superior                 | R\$ 2.000,00        | 18 meses       |

3.3 Para a modalidade de formação de nível superior, os bolsistas deverão exercer suas atividades em regime de 40 horas semanais.

3.4 A instituição proponente ficará responsável pelo pagamento mensal das bolsas com os recursos recebidos da Fundação Araucária, respeitados os valores-limite e os demais itens descritos nesta Chamada.

#### 4. CRONOGRAMA

| <b>Atividade</b>                                                      | <b>Prazo</b>                                                |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>4.1 Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária</b>         | Dia 24 de maio de 2021;                                     |
| <b>4.2 Submissão eletrônica das propostas</b>                         | Até às 17h59 do dia 24/06/2021, pelo Sparkx;                |
| <b>4.3 Leitura e conferência dos documentos via plataforma Sparkx</b> | Dia 29/06/2021;                                             |
| <b>4.4 Divulgação das propostas inelegíveis</b>                       | A partir de 30/06/2021;                                     |
| <b>4.5 Prazo para recurso referente às propostas inelegíveis</b>      | Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade; |
| <b>4.6 Divulgação final das propostas elegíveis</b>                   | A partir de 03/07/2021;                                     |
| <b>4.7 Divulgação dos projetos pré-selecionados</b>                   | A partir de 16/07/2021;                                     |
| <b>4.8 Interposição de recursos</b>                                   | Até 5 dias úteis das propostas pré-selecionadas;            |
| <b>4.9 Divulgação do resultado final pós-recursos no site FA</b>      | A partir de 27/07/2021;                                     |
| <b>4.10 Envio dos documentos citados no item 9.1</b>                  | Até o dia 27/08/2021;                                       |
| <b>4.11 Contratação das propostas aprovadas</b>                       | A partir de 30/08/2021.                                     |

2

#### 5. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

##### 5.1 Instituição proponente:

- Ser ICT pública ou privada, nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, em qualquer caso com sede e CNPJ no Estado do Paraná.
- Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- Indicar o coordenador institucional, que será o Coordenador da proposta, com vínculo institucional, responsável por encaminhar por via eletrônica todos os documentos exigidos nesta Chamada;
- Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico;
- Apresentar somente uma proposta institucional para esta Chamada.

##### 5.2 Do Coordenador Institucional da Proposta:

- Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- Ter a proposta convalidada pela instituição à qual se vincula.

#### 6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta deverá ser enviada pelo proponente à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link - [sparkx.fundacaoaraucaria.org.br](http://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br), devendo-se observar os passos:

- cadastrar o coordenador e a instituição responsável;

- b) preencher o Formulário Eletrônico da Proposta via sistema Sparkx;
- c) preencher e anexar o Roteiro Descritivo da Proposta (**Anexo I**) devidamente assinado;
- d) preencher e anexar a Termo de Anuência do ICTPR (**Anexo II**) devidamente assinada;
- e) preencher e anexar a **Declaração exclusiva para ICTPR privada** (**Anexo III**) devidamente assinada.

6.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.

6.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. **Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta, encerrando-se o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.**

6.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador institucional do programa de Bolsa Técnico.

6.5 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1 Análise documental:** Após a sessão pública de abertura das propostas a Fundação Araucária, fará a análise documental relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos à prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas. Nesta sessão serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes dos itens desta Chamada.

**7.2 Avaliação de relevância das cotas institucionais:** Será realizada pelo Conselho Paranaense de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) e Diretores Científicos ou equivalente dos Institutos de Pesquisa do Paraná, referendada pela Diretoria Executiva da Fundação. O critério de distribuição de cotas institucionais está estimado de acordo com o número de programas de pós-graduação *Stricto Sensu* recomendados pela Capes em instituições sediadas no Estado do Paraná. Havendo sobra de bolsas, o CPPG irá propor a distribuição para a diretoria executiva da Fundação Araucária.

**7.3 Para efeito de definição de categoria das contas institucionais,** serão considerados os programas em associação e em rede, conforme quadro a seguir:

| <b>Categoria</b> | <b>Número de Programas Stricto Sensu Acadêmicos e Profissionais no Paraná<br/>(Programas em associação ou em rede serão considerados)</b> | <b>Número de Bolsas</b> |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>A</b>         | Mais de 61 (sessenta e um) programas                                                                                                      | Até 16 bolsas           |
| <b>B</b>         | De 51 (cinquenta e um) a 60 (sessenta)                                                                                                    | Até 14 bolsas           |
| <b>C</b>         | De 41 (quarenta e um) a 50 (cinquenta)                                                                                                    | Até 12 bolsas           |
| <b>D</b>         | De 31 (trinta e um) a 40 (quarenta)                                                                                                       | Até 10 bolsas           |
| <b>E</b>         | De 21 (vinte e um) a 30 (trinta)                                                                                                          | Até 8 bolsas            |
| <b>F</b>         | De 11 (onze) a 20 (vinte)                                                                                                                 | Até 6 bolsas            |
| <b>G</b>         | De 3 (três) a 10 (dez)                                                                                                                    | Até 4 bolsas            |

## 8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site [www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br).

## 9. PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

9.1 Após a seleção dos bolsistas, as instituições proponentes deverão enviar à Fundação Araucária, no prazo informado no cronograma, os seguintes documentos por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link - [sparkx.fundacaoaraucaria.org.br](http://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br) e devidamente assinados:

- a) Ata descritiva do processo de seleção, assinada pelo Coordenador Institucional;
- b) Composição da Comissão Institucional (nome e qualificação dos seus integrantes);
- c) Critérios adotados pela Comissão Institucional no processo de seleção dos bolsistas;

- d) Cópia do edital e do resultado institucional da seleção de bolsistas;
- e) Planos de trabalho dos bolsistas devidamente assinados pelo bolsista, orientador e coordenador institucional (**Anexo IV**);
- f) Quadro sinótico das bolsas solicitadas (**Anexo V**).

9.2 A instituição deverá implantar as bolsas no prazo máximo de 30 dias após a divulgação do resultado final pela Fundação Araucária. A não observância do prazo estipulado acarretará cancelamento da implementação de bolsas.

## 10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

10.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta;

10.1.1. A instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (convênios/termos de colaboração) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solidados pela Fundação Araucária no momento da formalização do Termo de convênio PD&I:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidões das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

10.1.2 A Fundação encaminhará a Minuta do Termo de convênio PD&I via eletrônica à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

10.1.3 A liberação dos recursos segundo a disponibilidade orçamentária e financeira estará condicionada à data de assinatura e publicação do Termo de convênio PD&I.

10.1.4 O atraso no envio de documentos solicitados para a formalização do convênio repercutirá na implementação ou exclusão da proposta.

## 11. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária.

11.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária, disponível no site [www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br).

11.2.1 A documentação deve ser enviada via perfil institucional à Fundação Araucária:

- a) deverá ser enviada via perfil institucional à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link - [sparkx.fundacaoaraucaria.org.br](http://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br).

11.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

11.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

11.4 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.

11.4.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em “<http://abre.ai/logomarcas>”.

11.5 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução

da proposta.

## **12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

As Instituições poderão recorrer dos resultados conforme descrito a seguir:

12.1 Informações a respeito da elegibilidade e avaliação de mérito poderão ser obtidas via Sparkx;

12.2 Para resultados de elegibilidade e de mérito da presente Chamada caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador do projeto, no prazo constante no item Cronograma da referida Chamada;

12.3 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;

12.4 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

## **13. IMPLANTAÇÃO E NORMAS DAS BOLSAS**

13.1 A instituição deverá implantar as bolsas no prazo máximo de 2 (dois) meses a partir da assinatura e publicação do convênio pela Fundação Araucária, até o valor-limite da cota concedida.

13.2 Os bolsistas selecionados não poderão ter vínculo empregatício e também não poderão acumular bolsas.

13.3 Cada bolsista deverá ser assistido por um supervisor, responsável pela unidade laboratorial, que acompanhará as atividades descritas no plano de trabalho.

13.4 A qualquer momento a instituição poderá substituir bolsistas, mediante a apresentação de justificativas e solicitação de autorização da Fundação Araucária.

13.5 Não será aceita a substituição de bolsista nos últimos 3 (três) meses de vigência do convênio.

13.6 É vedada a indicação de candidato para exercer atividades indiretas, tais como: apoio administrativo, condução de veículos automotores e outras atividades similares.

13.7 O coordenador institucional será o responsável pelo processo de seleção dos bolsistas em comum acordo com os supervisores das respectivas unidades laboratoriais.

## **14. IMPUGNAÇÃO**

14.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

## **15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

A qualquer tempo poderá ser revogada ou anulada a presente Chamada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## **16. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS**

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Esta chamada pública segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

#### **18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail [projetos@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:projetos@fundacaoaraucaria.org.br).

Curitiba, 24 de maio de 2021.

---

Ramiro Wahrhaftig  
**Presidente da Fundação Araucária**

**CHAMADA PÚBLICA 05/2021 – PROGRAMA BOLSA-TÉCNICO**

**Anexo I - Roteiro Descritivo da Proposta**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

|                           |  |
|---------------------------|--|
| Nome/Sigla da IES         |  |
| Coordenador Institucional |  |
| E-mail                    |  |
| Telefones                 |  |

**2. DADOS DA INSTITUIÇÃO EM 2020**

|                                                                                                 |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Número de Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Pesquisa do CNPq                       |  |
| Número de Linhas de Pesquisa desenvolvidas                                                      |  |
| Número de Doutores envolvidos com a Pesquisa                                                    |  |
| Número de bolsas de Iniciação Científica com recursos próprios da instituição (últimos 03 anos) |  |

**3. DADOS DA INSTITUIÇÃO REFERENTE AOS PROGRAMAS STRICTO SENSU**

|                                                                                         |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Número de Programas Stricto Sensu Acadêmicos e Profissionais localizados na instituição |  |
| Número de Programas Stricto Sensu em associação                                         |  |
| Número de Programas Stricto Sensu em rede                                               |  |
| Total de Programas Stricto Sensu                                                        |  |

**4. SÍNTESE DO PROJETO**

*Apresentar síntese do projeto resumindo a importância, e principalmente, os resultados esperados.*

**5. TERMO DE COMPROMISSO**

|                                                                                                                                                          |                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos legais, com as normas gerais para concessão de auxílio pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.</i> | <i>Declaro que a presente proposta está de acordo com os objetivos científicos e tecnológicos desta Instituição.</i> |
| Coordenador da proposta<br>(Nome e assinatura)                                                                                                           | Responsável pela instituição ou representante<br>(Nome, assinatura e carimbo)                                        |

(Local e data) ....., ..... de ..... de 2021.



**CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021 - PROGRAMA BOLSA TÉCNICO**

**ANEXO II –Termo de Anuência da ICTPR**

Coordenador da Proposta:

Título do Projeto:

Instituição - ICTPR:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, inclusive com as contrapartidas listadas no mesmo, a ser submetido para financiamento pela Fundação Araucária no âmbito da "CHAMADA #####"

A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Coordenador e colocará à sua disposição a infraestrutura física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO]



**CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021 - PROGRAMA BOLSA TÉCNICO**

**Anexo III – Declaração exclusiva para ICTPR privada**

A [NOME DA ICTPR PRIVADA] declara, para os devidos fins, que:

1. Não serão utilizados recursos oriundos do convênio para a contratação de:

a) cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes da ICT privada ou de detentor de cargo em comissão ou função de confiança no órgão ou na entidade pública concedente;

b) pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes da ICT privada ou de detentor de cargo em comissão ou função de confiança no órgão ou na entidade pública concedente; e

c) pessoa, física ou jurídica, que caracterize vedação prevista no Decreto Estadual 2.485/19.

2. Não incorre em quaisquer das seguintes vedações:

I - esteja omissa no dever de prestar contas de convênio ou qualquer outro tipo de parceria anteriormente celebrada ou tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública estadual nos últimos cinco anos, exceto se:

a) a irregularidade que motivou a rejeição for sanada e os débitos eventualmente imputados forem quitados;

b) a decisão pela rejeição for reconsiderada ou revista; ou

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

II - tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em decisão irrecurável, nos últimos cinco anos;

III - tenha sido punida com sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública federal ou com a concedente, pelo período que durar a penalidade;

IV - tenha sido punida com sanção que impeça a participação em processo de seleção ou a celebração de convênio ou qualquer outro tipo de parceria com a administração pública federal ou com a concedente, pelo período que durar a penalidade;

V - tenha, entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a convênios ou a qualquer outro tipo de parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas da União, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos;

b) inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do **caput** do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 .

[LOCAL], [DATA]

.....  
[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ICTPR PRIVADA]

**CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021 - PROGRAMA BOLSA TÉCNICO**

**ANEXO IV - Plano de Trabalho e Declaração do Bolsista**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| Instituição/Campus                    |  |
| Pesquisador responsável pelo bolsista |  |
| Nome do bolsista                      |  |

**2. SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA**

|                                       |
|---------------------------------------|
| 1                                     |
| 2                                     |
| 3                                     |
| (adicionar mais linhas se necessário) |

**3. Declaração**

- I. Declaramos \_\_\_\_\_ para os devidos fins que o estudante \_\_\_\_\_, selecionados por esta instituição para participar como bolsista do **Programa Bolsa Técnico**, não acumulará bolsa de qualquer outra natureza ou manterá vínculo empregatício enquanto permanecer bolsista desta Chamada Pública.
- II. O tratamento dos dados coletados no âmbito desse Programa se dará de acordo com os artigos 7, IV e 11, II, c da Lei 13.709/18.<sup>1</sup>

**4. ASSINATURAS**

Os abaixo-assinados declaram que o presente documento foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.

Local e data:

|                                                                                                    |                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|                                                                                                    |                                                     |
| Assinatura do Bolsista                                                                             | Assinatura do Pesquisador Responsável pelo bolsista |
|                                                                                                    |                                                     |
| Aprovação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação<br>ou equivalente nos Institutos de Pesquisa |                                                     |

1. \_\_\_\_\_

<sup>1</sup>Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

IV – para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;”

“Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

II – sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:

c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;

**CHAMADA PÚBLICA 05/2021 - PROGRAMA BOLSA-TÉCNICO**

**Anexo V - Quadro Sinótico de Bolsas Solicitadas**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| <i>Instituição / Sigla</i>       |  |
| <i>Coordenador Institucional</i> |  |

**2. RELAÇÃO DOS BOLSISTAS COMTEPLADOS NESTA CHAMADA:**

| <i>Nome do bolsista</i> | <i>Laboratório da IES onde vincula o bolsista</i> | <i>Telefone, e-mail, RG e CPF</i> | <i>Link do currículo Lattes</i> |
|-------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
|                         |                                                   |                                   |                                 |
|                         |                                                   |                                   |                                 |
|                         |                                                   |                                   |                                 |
|                         |                                                   |                                   |                                 |

(Local e data) ....., ..... de ..... de 2021.

11

.....  
**Coordenador da proposta**  
Nome, assinatura e carimbo

.....  
**Responsável pela instituição ou equivalente**  
Nome, assinatura e carimbo

## CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021 - PROGRAMA BOLSA TÉCNICO

### Anexo VI - Modelo de Plano de Trabalho

#### 1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <i>Título da proposta</i> |  |
| <i>Instituição/Sigla</i>  |  |
| <i>Coordenador</i>        |  |
| <i>E-mail</i>             |  |
| <i>Telefones</i>          |  |

#### 2. DADOS DA EQUIPE DO PROJETO (COORDENADOR/EQUIPE)

| <i>Nome</i> | <i>Função</i> | <i>Instituição</i> |
|-------------|---------------|--------------------|
|             |               |                    |
|             |               |                    |
|             |               |                    |
|             |               |                    |

#### 3. INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

|                       |  |
|-----------------------|--|
| <i>3.1 Título:</i>    |  |
| <i>3.2 Objetivos:</i> |  |

#### 4. DESPESAS/ORÇAMENTO

| <b>ITEM</b> | <b>Item de despesa</b> | <b>Qtidade</b> | <b>Valor unit. (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|-------------|------------------------|----------------|--------------------------|--------------------------|
|             |                        |                |                          |                          |

#### 5. ATIVIDADES DO PROJETO

|                          |  |                 |  |                  |
|--------------------------|--|-----------------|--|------------------|
| <i>Atividades (A-1):</i> |  |                 |  |                  |
| <i>Início:</i>           |  | <i>Duração:</i> |  | <i>C. H. S.:</i> |
| <i>Membros:</i>          |  |                 |  |                  |

|                          |  |                 |  |                  |
|--------------------------|--|-----------------|--|------------------|
| <i>Atividades (A-2):</i> |  |                 |  |                  |
| <i>Início:</i>           |  | <i>Duração:</i> |  | <i>C. H. S.:</i> |
| <i>Membros:</i>          |  |                 |  |                  |

\* C.H.S – Carga horária semanal

## 6. CRONOGRAMA FÍSICO

| Item  | Metas e Atividades                  | Indicador Físico de Execução               | Duração prevista |         |
|-------|-------------------------------------|--------------------------------------------|------------------|---------|
|       |                                     |                                            | Início           | Fim     |
|       |                                     |                                            | Mês/Ano          | Mês/Ano |
| 1     | [Texto descrevendo a meta física 1] |                                            | mm/aaaa          | mm/aaaa |
| [1.1] | [Texto descrevendo a atividade 1.1] | [Texto descrevendo o indicador físico 1.1] | mm/aaaa          | mm/aaaa |
| [1.n] | [Texto descrevendo a atividade 1.n] | [Texto descrevendo o indicador físico 1.n] | mm/aaaa          | mm/aaaa |
| [N]   | [Texto descrevendo a meta física N] |                                            | mm/aaaa          | mm/aaaa |
| [N.1] | [Texto descrevendo a atividade N.1] | [Texto descrevendo a atividade N.1]        | mm/aaaa          | mm/aaaa |
| [N.n] | [Texto descrevendo a atividade N.n] | [Texto descrevendo o indicador físico N.n] | mm/aaaa          | mm/aaaa |

## 7. CRONOGRAMA FINANCEIRO

13

| METAS FINANCEIRAS     |                              | PERÍODO |         |         |         | TOTAL |
|-----------------------|------------------------------|---------|---------|---------|---------|-------|
|                       |                              | Ano I   |         | Ano II  |         |       |
| Código                | Grupos/Elementos de Despesas | 1º Sem. | 2º Sem. | 1º Sem. | 2º Sem. |       |
| DESPESAS FINANCIÁVEIS |                              |         |         |         |         |       |
| Bolsas                |                              | 0,00    | 0,00    | 0,00    | 0,00    |       |
| TOTAL GERAL           |                              | 0,00    | 0,00    | 0,00    | 0,00    |       |

## 8. PLANO DE METAS E ETAPAS

Descrever a(s) meta(s), elementos que compõe o projeto, contemplando a descrição, unidade de medida e quantidade, além das etapas, ações em que se pode dividir a execução de uma meta, do período de realização e valor previsto para a mesma. Não existe nenhuma limitação para a quantidade de metas e etapas.

|         |                         |             |
|---------|-------------------------|-------------|
| META nº | Descrição da meta:      |             |
|         | Unidade de medida:      | Quantidade: |
|         | Etapas/Fase nº          |             |
|         | Descrição da Etapa/Fase |             |

|  |                                                |                 |
|--|------------------------------------------------|-----------------|
|  | Período de realização: Início:/ / Término: / / | Valor Previsto: |
|--|------------------------------------------------|-----------------|

|         |                                                |                 |
|---------|------------------------------------------------|-----------------|
| META nº | Descrição da meta:                             |                 |
|         | Unidade de medida:                             | Quantidade:     |
|         | Etapa/Fase nº                                  |                 |
|         | Descrição da Etapa/Fase                        |                 |
|         | Período de realização: Início:/ / Término: / / | Valor Previsto: |

|                                              |
|----------------------------------------------|
| Local e data:                                |
|                                              |
| Nome e assinatura do Coordenador da proposta |

**CHAMADA PÚBLICA 05/2021 - PROGRAMA BOLSA-TÉCNICO**

**Anexo VII–Minuta de Termo de convênio PD&I**

**TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº XXXXXX/2021  
- MINUTA**

**PROCESSO Nº XXXXXX**

**CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E  
INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI  
CELEBRAM FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO  
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO  
PARANÁ, E O(A) XXXXXX, PARA A EXECUÇÃO DO  
“PROJETO [XXXXXXXXXX]”, VISANDO O  
FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA  
ÁREA [XXXXXXXXXX].**

Pelo presente instrumento, os **PARTÍCIPIES** abaixo qualificados:

Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme § Único, do Art. 3º, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, domiciliada na Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada “**CONCEDENTE**”, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030 376, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Osório Duque Estrada, nº 682, CEP 80.520-470, Curitiba PR; e

..... [indicar a denominação da ICTPR responsável pela pesquisa], com sede no(a) ..... [endereço completo], inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato representado(a) pelo(a) ..... [inserir nome e cargo ocupado], portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo(a) ....., e CPF nº ....., residente e domiciliado a Rua ..... CEP ..... em ..... – PR, doravante referida como “**ICTPR**”; e

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.



## **CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO**

O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os PARTICIPES, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado .....  
[descrever o produto, processo ou serviço inovador objeto do Convênio para PD&I], protocolo nº XXXXX, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo I**).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta parceria decorre do [chamamento público/dispensa de chamamento público/inexigibilidade de chamamento público n.º XXXX/XXXX], objeto do processo administrativo nº [XX.XXX.XXX-X], com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº [XXXX], de ## de #### de ####.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documentos constantes do [chamamento público/dispensa de chamamento público/inexigibilidade de chamamento público n.º XXXX/XXXX] e protocolado sob nº #####.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência de XX (XXXXXX) meses após a sua assinatura, para cumprimento do objeto do convênio e prestação de contas final.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto pelo prazo de XX meses. Período de prestação de contas da Conveniente, correndo pelos 30 dias subsequentes, após o que inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária que correrá pelos 60 dias finais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, a critério da Fundação Araucária, por prazo igual ou inferior, por meio da celebração de Termo Aditivo. O aditamento exige solicitação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do fim da vigência, acompanhada de justificativa técnica e a apresentação de novo Plano de Trabalho. Para a prorrogação da vigência do presente instrumento, deverá a ICTPR observar os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública, conforme o caso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da Fundação Araucária.

## **CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos partícipes e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a ICTPR executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho (**Anexo I**), que constitui parte integrante e indissociável deste Acordo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo à ICTPR a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto do acordo não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARCEIROS quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **I - A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA compromete-se a:**

1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;
2. Inserir as informações pertinentes a esse termo de convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituí-las;
3. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no sítio oficial do Estado do Paraná na internet;
4. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando à ICTPR quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;
5. Analisar a prestação de contas da ICTPR, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;
6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
7. Notificar a ICTPR, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

### **II – A ICTPR compromete-se a:**

1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;

2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE no objeto deste Termo;
3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho;
4. A ICTPR fica obrigada a:
  - a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês; e,
  - b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do CONCEDENTE para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
5. Devolver à CONCEDENTE, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
6. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
  - a) Não for executado o objeto deste Convênio;
  - b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,
  - c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.
7. Apresentar quando na formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
8. Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
  - a. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
  - f. Fazer constar das notas fiscais o número do convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;
  - g. Iniciar a execução do Convênio em até trinta dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.
- 8.1 No caso de subcontratação ou de contratação de terceiros, a ICTPR compromete-se a exigir a apresentação mensal de certidões de regularidade fiscal dos respectivos prestadores de serviço, devendo apresentá-las à CONCEDENTE sempre que instada a tanto.

## **CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS**

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R\$ XXXXXX (XXXXXX) que serão repassados em parcela (única ou XXXXXX parcelas), conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/1998.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da ICTPR em conta específica, aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso os recursos repassados pela CONCEDENTE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da ICTPR, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do convênio emanada pela CONCEDENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES**

Fica assegurado à ICTPR o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ICTPR deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a ICTPR concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los ;

- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à ICTPR, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à ICTPR e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à ICTPR a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

#### **CLÁUSULA NONA – BOLSAS**

Observados os critérios e procedimentos previstos [chamamento público/dispensa de chamamento público/inexigibilidade de chamamento público n.º XXXX/XXXX], a ICTPR poderá conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores e ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.

20

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênere a ser entabulado entre ICTPR e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela CONCEDENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual n. 20.541/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS**

A ICTPR deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e, subsidiariamente da Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais legislações pertinentes. A título de obrigações legais fica estabelecido à CONVENIENTE, dentre outras, conforme previsto na Resolução nº 028/2011 – TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:

1. Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;
2. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da CONCEDENTE, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

3. Atender as recomendações, exigências e determinações do concedente dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo.
4. Movimentar os recursos do convênio em conta específica;
5. Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a ICTPR, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;
6. Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.
7. Submeter-se à regulação instituída pelo CONCEDENTE;
8. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a CONCEDENTE;
9. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES**

1. A título de vedações legais e contratuais, fica estabelecido que:
  - a. É vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;
  - b. É vedada a realização de despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
  - c. É vedada aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
  - d. É vedada a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
  - e. É vedado o trespasse, cessão ou a transferência a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela ICTPR, observadas as disposições da Lei Estadual 15.608/2005 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento;
  - f. É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;
- g. Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:
  - i. Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;
  - ii. Relativas as taxas de administração, gerência ou similar;
  - iii. Taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
  - iv. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
  - v. Não poderão ser pagos, em hipótese alguma, com recursos do Convênio, honorários a dirigente da instituição beneficiada, bem como gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria em especial a LC nº 101/2000.
2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ICTPR, devidamente identificados com o número deste Convênio.
3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a ICTPR a notificar, de imediato, a CONCEDENTE e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO**

Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à Fundação Araucária, na fiscalização do presente Convênio PD&I:

- a. Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
- b. Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c. Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
- d. Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e. Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
- f. Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
- g. Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
- h. Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
- i. Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
- j. Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
- k. O fiscal do convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos convencionais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
- l. Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.
- m. Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
- n. Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
- o. Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
- p. Aplicar sanções à ICTPR de acordo com a natureza e gravidade das infrações.
- q. Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Contas Especial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica indicado como Fiscal do Convênio XXXXXX (NOME DO DIRETOR(A), para acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da Fundação Araucária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** –Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da Fundação Araucária apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:

- a. Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da CONCEDENTE.
- b. Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não sendo prestadas as contas devidas pela ICTPR nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Compete ao Controle Interno da CONCEDENTE, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO**

O presente Convênio será rescindido em caso de:

1. Em caso de inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;
2. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;
3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
5. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
6. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
7. Demais casos previstos em Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Exceto no caso de rescisão unilateral pela CONCEDENTE, deverá ser lavrado “Termo de Rescisão ou Encerramento” com as devidas justificativas administrativas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão unilateral do convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da ICTPR, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os PARTÍCIPES comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a ICTPR deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a ICTPR deve:

- a) notificar imediatamente a CONCEDENTE;
- b) auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e



c) eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até [30 (trinta) dias corridos], contados a partir do requerimento do titular;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os PARTÍCIPIES armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os PARTÍCIPIES devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A ICTPR deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a ICTPR deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A ICTPR deverá notificar a CONCEDENTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONCEDENTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os PARTÍCIPIES deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

**PARÁGRAFO NONO** - É vedada a transferência de dados pessoais, pela ICTPR, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONCEDENTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à ICTPR a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A ICTPR responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONCEDENTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONCEDENTE em seu acompanhamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONCEDENTE, não exime a ICTPR das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a CONCEDENTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A ICTPR deve colocar à disposição da CONCEDENTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONCEDENTE ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A ICTPR deve auxiliar a CONCEDENTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Acordo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da ICTPR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ICTPR deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caberá unicamente à ICTPR praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a CONCEDENTE dos andamentos correspondentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela ICTPR, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da CONCEDENTE, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no *website* da Fundação Araucária).

25

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Os PARTÍCIPES declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira (“Marco Legal Anticorrupção”), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 (“Código Penal Brasileiro”), a Lei Federal nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os PARTÍCIPES não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se privada, a ICTPR declara e garante que:

- a) não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou

administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;

- b) não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente;
- d) não irá receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;
- e) seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informará por escrito a CONCEDENTE, no prazo de **3 (três) dias úteis**, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A ICTPR privada deverá comunicar prontamente a CONCEDENTE, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE**

A eficácia deste convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela CONCEDENTE, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

26

#### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba,        de        de **2021**.

**RESPONSÁVEL PELA ICTPR**

**CARGO**

**NOME DA ICTPR**

**Ramiro Wahrhaftig**  
**Diretor-Presidente**  
**Fundação Araucária**

**Gerson Koch**  
**Diretor de Administração e Finanças**  
**Fundação Araucária**

TESTEMUNHAS:

---

Nome  
CPF

---

Nome  
CPF